

**SUBSECRETARIA DE ENSINO**  
**PORTARIA E/SUBE Nº 33 DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe sobre o incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede 2026 para Unidades Escolares, e dá outras providências.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ENSINO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, de 5 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização e

**CONSIDERANDO** os desafios imputados à alfabetização e a promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplem as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuam para formação integral dos estudantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede para Unidades Escolares, parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, dar-se-á a partir da seleção e pareamento de 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** O pareamento de Unidades Escolares, estabelecido no Art. 3º da Resolução SME Nº 448 de 20 de março de 2024, contemplará 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares selecionadas a partir dos resultados de alfabetização obtidos na avaliação Avalia RJ - 2º ano do Ensino Fundamental em 2025, que se enquadram nas seguintes modalidades:

- a) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho destacado na alfabetização para serem apoiadoras.
- b) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com resultados de aprendizagem mais desafiadores para serem apoiadas.

**Art. 3º** A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares Apoiadoras da edição "Rio Alfabetiza+ em Rede 2026", considerará as Unidades Escolares que se destacaram qualitativamente no percentual de estudantes alfabetizados na avaliação Avalia RJ - 2º ano em 2025 e com taxa de participação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

**Parágrafo Único.** A relação de Unidades Escolares selecionadas para serem Apoiadoras na edição do Rio Alfabetiza+ em Rede 2026 será publicada posteriormente.

**Art. 4º** A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares Apoiadas da edição "Rio Alfabetiza+ em Rede 2026", considerará as Unidades Escolares com baixo rendimento em Língua Portuguesa na Avaliação RJ - 2ºano em 2025.

**§1º** As Unidades Escolares que participaram como apoiadas em edições anteriores não poderão participar novamente como apoiadas.

**§2º** A relação de Unidades Escolares selecionadas para serem Apoiadas na edição do Rio Alfabetiza+ em Rede 2026 será publicada posteriormente.

**Art. 5º** O incentivo a que se reporta esta Portaria será classificado como:

- a) Kit 01: constituído por itens de carácter tecnológico; e
- b) Kit 02: constituído por itens de carácter pedagógico.

**§1º** As 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares contempladas com o incentivo de que trata esta Portaria receberão o Kit 01 e o Kit 02, divididos em duas etapas, sendo a primeira concedida em 2026 para todas as Unidades Escolares participantes da edição, e a segunda etapa recebida em 2027 a partir dos resultados da avaliação Avaliação RJ (2ºano) de 2026.

**§2º** Na primeira etapa, será concedido o Kit 01 às Unidades Escolares Apoiadoras e o Kit 02 às Unidades Escolares Apoiadas. Na segunda etapa, será concedido o Kit 02 às Unidades Escolares Apoiadoras e o Kit 01 às Unidades Escolares Apoiadas.

**§3º** Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares Apoiadas farão jus ao recebimento do Kit 01, caso alcancem a meta estabelecida publicada no GP Ágil na avaliação Avaliação RJ - 2º ano de 2026, com taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento).

**§4º** Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares Apoiadoras farão jus ao recebimento do Kit 02, condicionado ao seu par ter cumprido, cumulativamente: o estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 5º desta Portaria; e obtenha taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) na avaliação Avaliação RJ (2º ano) de 2026, alcançando a meta de alfabetização estabelecida para a Unidade Escolar publicada no GP Ágil.

**Art. 6º** As Unidades Escolares com desempenho destacado deverão elaborar Plano de Apoio, em parceria com a sua Unidade Escolar pareada, fomentando ações de cooperação técnico-pedagógicas.

**Parágrafo Único.** O Plano de Apoio deverá conter os dados cadastrais, diagnóstico da Unidade Escolar, Plano de Alfabetização para as turmas de 2º ano, as ações, justificativa, cronograma de execução pertinentes a este plano utilizando os recursos pedagógicos recebidos do incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede, conforme modelo constante do Anexo I.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

**Adriano Carneiro Giglio**

## **ANEXO I**

### MODELO DE PLANO DE APOIO

INCENTIVO RIO ALFABETIZA+ EM REDE 2026
PLANO DE APOIO
I - DESIGNAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR APOIADA

**II - DADOS CADASTRAIS**

Endereço:

Código INEP:

Telefone:

E-mail:

**III- DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR****PLANO DE ALFABETIZAÇÃO****TURMA(S) DE 2º ANO****I- MÊS****II- JUTIFICATIVA/CAUSA****III- AÇÃO****IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PROCEDIMENTOS**